



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº10/2026

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para:

<b>MODALIDADE/NÚMERO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>110/2026</b>
<b>SECRETARIA SOLICITANTE:</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNANÇA</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Das 8h do dia 22/05/2026 até às 8h do 03/06/2026.</b>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>03/06/2026</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>9h. (horário de Brasília (DF)).</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO.</b>

**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

**O edital está disponível para “download” no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”**

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br).

Encantado, 20 de maio de 2026.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	Unid.	<p><b>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA</b>, a diesel 30kVA, tipo carenado e silenciado, apto para operação nos regimes stand-by, prime e contínuo, destinado ao fornecimento de energia com alta confiabilidade e baixo nível de ruído (85 dB a 1,5 m); equipamento trifásico ou bifásico conforme configuração, com tensões 380/220V, frequência de 60 Hz; potência de 30 kVA (stand-by), 27,5 kVA (prime) e 25 kVA (contínua) para trifásico; motor diesel, 4 cilindros em linha, 2,6 litros, potência de 42 CV a 1800 RPM, aspiração natural, refrigeração líquida por radiador, aceleração mecânica; tanque de combustível metálico com capacidade de 65 litros, consumo médio de 6,22 L/h e autonomia mínima de 10 horas; alternador sem escovas com regulador eletrônico AVR ; sistema de controle com controlador eletrônico, chave de transferência automática (ATS) com disjuntor tripolar, corrente nominal de 80A, partida automática programável com ou sem carga e carregador de bateria flutuador; medições completas de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente, potência, frequência, rotação, fator de potência, tensão de bateria e desbalanceamento de fases; proteções elétricas contra sub/sobretensão, sub/sobrefrequência, sobrecarga e alta potência, além de proteção total das fases; proteções do motor contra alta temperatura, baixa pressão do óleo e variações de rotação; itens de série incluindo carenagem acústica com pintura epóxi e proteção UV, quatro portas de acesso (com porta exclusiva para painel com visor e saída de cabos), linha silencioso hospitalar, com alça de içamento, indicador de nível de combustível, tanque com dreno externo, bateria 12V instalada e sistema de transferência incorporado. LOCAL DE ENTREGA: Centro de Resiliência, estrada São Jose, Nº1655, Bairro São Jose no município de Encantado/RS. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01	45.383,33	45.383,33
		<p><b>GERADOR DE ENERGIA</b>, a diesel portátil 2.2kVA, equipado com motor diesel monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada de 211 cm<sup>3</sup>, rotação máxima de 3600 rpm, sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível com capacidade mínima de 11,6 litros, capacidade de óleo de 0,8 litros; potência mínima de 2,2 kW (kVA) e potência nominal mínima de 2,0 kW (kVA); operação monofásica, tensão bivolt 115/230 V, frequência de 60 Hz, corrente nominal de 17,4 A em 115 V e 8,7 A em 230 V; dotado de seletor de tensão 115/230 V, com 1 tomada 115 V e 1 tomada bivolt (115/230 V); sistema brushless com capacitor, medidor multifuncional 3 em 1, carregador de</p>	15		2



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

02	Unid.	<p>bateria 12 VDC 8 A e kit de ferramentas incluso; nível de ruído de 79 dB(A) a 7 metros; peso líquido de até 55 kg, peso bruto de 59,2 kg; equipamento novo, completo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>		3.674,97	55.124,55
		<p><b>SISTEMA DE SONOFLETOR</b>, sendo cada unidade deverá conter dois (2) conjuntos de sonofletores de alto desempenho, com resposta de frequência sintonizada, pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro, faixa de frequência de 550 a 1600 Hz e aproximadamente 6 ciclos por minuto. Todos os conjuntos deverão possuir ponto único de acionamento e monitoramento remoto via internet, além de acionamento por rádio frequência, com software de controle instalado em tablet, compatível com sistema Android (App), permitindo gerenciamento de até 128 pontos instalados em locais distintos. O sistema deverá contar com acionamento por rádio frequência, com alcance mínimo de 500 metros em campo aberto, com dispositivo de segurança criptografado que impeça acionamentos não autorizados por cópia de sinal ou dispositivos não homologados, permitindo acionamento individual, em grupo, por zonas ou geral, com comprovação por testes de campo e documentação técnica validada. O sistema deverá possuir sinal de alerta preventivo com toque curto e som intermitente, duração aproximada de 1 segundo e intervalo entre os toques de aproximadamente 4 segundos. Este sinal sonoro tem como finalidade alertar a população e indicar a necessidade de ATENÇÃO, podendo anteceder um eventual acionamento de EMERGÊNCIA/EVACUAÇÃO. A frequência tri-tonal (250 Hz a 1750 Hz) é fundamental para garantir o reconhecimento imediato do alerta e evitar interpretações equivocadas durante situações de emergência. O conjunto deverá possuir alimentação independente por painel solar com capacidade máxima de 150 Wp e bateria estacionária com autonomia mínima de 5 horas ininterruptas em modo disparo/uso. O sistema deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria com microcontroladores, proteção contra picos, transientes e curto-circuito, controle de flutuação e monitoramento automático de recarga, com envio de status à central em caso de sistema off-line. Comando via Ethernet com tensão de entrada de 12 Vcc. Estrutura composta por poste conforme norma ABNT NBR 14.744, com todos os equipamentos acondicionados em caixa de proteção em alumínio ou inox com grau de proteção IP66, podendo ser apresentado laudo ou certificação. O sistema deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, com comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo. Todos os equipamentos, serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como pela segurança e legalidade de todo o processo.</p>	01		3



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

03	Unid.	ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul. LOCAL DE ENTREGA: Bairro Santa Clara, município de Encantado/RS. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.		40.333,33	40.333,33
04	Unid.	<b>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PROFISSIONAL</b> , com fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de monitoramento climático, composto por 01 (uma) estação meteorológica com telemetria e plataforma online, incluindo serviços de suporte, manutenção, relatórios e integração via API, com o objetivo de possibilitar a coleta, monitoramento e análise de dados climáticos em tempo real para apoio à tomada de decisões e integração com sistemas externos. A solução deverá ser composta por estação meteorológica capaz de coletar dados de vento (velocidade, direção e rajadas), temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão barométrica, luminosidade, índice de radiação solar e dados derivados como ponto de orvalho e sensação térmica, com disponibilização das informações em plataforma online com acesso via API e integração com previsão do tempo. A estação deverá atender às seguintes especificações mínimas: temperatura de -30°C a 60°C com resolução de 0,1°C e precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$ ; umidade de 1% a 99% com resolução de 1% e precisão de $\pm 5\%$ ; precipitação com resolução de 0,3 mm; rajada de vento de 0 a 180 km/h com resolução de 4 km/h e precisão de $\pm 4$ km/h; velocidade do vento de 0 a 180 km/h com resolução de 0,36 km/h e precisão de $\pm 10\%$ ; direção do vento de $0^\circ$ a $359^\circ$ com resolução de $1^\circ$ e precisão de $\pm 15\%$ ; luminosidade de 0 a 400.000 lux com resolução de 0,1 lux e precisão de $\pm 15\%$ ; radiação UV de 0 a 20.000 $\mu\text{W}/\text{m}^2$ com resolução de 1 $\mu\text{W}/\text{m}^2$ e precisão de $\pm 1$ $\mu\text{W}/\text{m}^2$ ; pressão atmosférica de 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de $\pm 1$ hPa, devendo ainda possuir painel solar auxiliar para aumento da autonomia das pilhas. O sistema deverá ser estruturado com módulo externo contendo sensores e módulo interno conectado à rede Wi-Fi, com comunicação entre os módulos via radiofrequência na frequência de 433 MHz e alcance de até 100 metros com visada. O hardware de coleta deverá possuir conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n 2,4 GHz, intervalo padrão de envio de dados de 5 minutos (configurável), capacidade de armazenamento local de no mínimo 20 dias sem internet, alimentação elétrica 110/220V, bateria interna recarregável e operação dentro da distância máxima de 100 metros entre estação e coletor. A plataforma deverá permitir acesso via web, Android e iOS, com visualização em mapa georreferenciado, apresentação dos dados em gráficos e tabelas, além de disponibilizar relatórios diários e mensais em formatos PDF e XLSX, bem como API com funcionalidades mínimas de consulta de dispositivos e localização, última leitura, leituras por data e por horário específico, com possibilidade de expansão conforme necessidade. A instalação deverá ser realizada mediante configuração via aplicativo móvel, exigindo cadastro prévio na plataforma, devendo os equipamentos ser instalados sem obstruções físicas, afastados de redes de alta tensão e posicionados em altura adequada para melhor desempenho de comunicação, sendo que a contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima composta por energia elétrica (110/220V) e conexão à internet via Wi-Fi, além de estrutura física para instalação, como postes ou bases. A solução deverá contemplar		13.928,33	41.784,99

03

4



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>01 estação meteorológica Wi-Fi, 01 unidade de coleta (onStation), 01 licença/anuidade da plataforma e 04 visitas técnicas trimestrais durante o primeiro ano, incluindo serviços de monitoramento, armazenamento de dados, manutenção da plataforma, suporte técnico e vistorias periódicas dos sensores. A manutenção deverá prever substituição anual das pilhas, cuja vida útil pode chegar a até dois anos com auxílio de painel solar. A contratação inclui equipamentos, plataforma e serviços do primeiro ano, não contemplando a infraestrutura física necessária para instalação.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairros Barra do Jacaré, Santa Clara e Santo Antão no município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para a solução equipamentos contra defeitos de fabricação.</p>			
05	Unid.	<p><b>DRONE COM CONTROLE DEDICADO</b>, sendo: • Peso máximo de decolagem: inferior a 250 g (com bateria e hélices instaladas). • Dimensões aproximadas: 148 × 94 × 64 mm (dobrado) / 298 × 373 × 101 mm (aberto). Tempo máximo de voo: mínimo de 30 minutos por bateria. • Distância máxima de transmissão de vídeo: até 20 km (condições ideais – padrão FCC ou equivalente). Câmera: sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3" com capacidade para capturar fotos em até 48 MP e vídeos em até 4K 60 fps HDR. • Lente: abertura mínima f/1.7, campo de visão aproximado de 24 mm (equivalente em 35 mm). Estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos com rotação de 90° para filmagem vertical (orientação retrato). • Gravação de vídeo: suporte a perfil de cor 10-bit (D-Log M / HLG) ou similar. • Armazenamento: compatível com cartões microSD. • Detecção de obstáculos: sistema de visão omnidirecional com sensores múltiplos. • Transmissão: sistema digital de alta definição, com baixa latência e visualização em tempo real. • Controle remoto: controle dedicado com tela integrada de, no mínimo, 5,5 polegadas e brilho mínimo de 700 nits, permitindo operação independente de smartphone. • Posicionamento: compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, Galileo, BeiDou). • Resistência ao vento: mínimo de 10,7 m/s. • Armazenamento interno: mínimo de 2 GB. • Acessórios inclusos: no mínimo 3 baterias, conjunto de hélices sobressalentes, carregador múltiplo e bolsa de transporte.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01	9.509,55	9.509,55
		<p><b>RADIOCOMUNICADOR HT</b> Rádio comunicador portátil digital profissional, padrão DMR, operando em modo digital e analógico, com faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) ou UHF (400 a 470 MHz), espaçamento de canal de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz, capacidade mínima de 256 canais programáveis e no mínimo 16 zonas, potência de transmissão de até 5W para VHF ou até 4W para UHF, alta sensibilidade de recepção aproximada de 0,18 µV (-122 dBm), garantindo excelente desempenho mesmo em sinais fracos, equipado com alto-falante de alta potência e áudio claro, tecnologia de cancelamento de ruído com uso de</p>	02		5



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

06	Unid.	<p>inteligência artificial ou equivalente, comunicação digital com redução de interferências, grau de proteção mínimo IP67 (resistente à água e poeira), conformidade com padrão MIL-STD-810G ou superior para resistência a vibração, temperatura e impactos, suportando quedas de até 1,5 metros, carcaça em material resistente como policarbonato de alta durabilidade, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1500 mAh, autonomia mínima de 13 a 15 horas no ciclo 5-5-90, tensão nominal de 7,4 V, design compacto, ergonômico e leve com peso aproximado de 265 g, interface simples com botões dedicados para controle de volume e seleção de canais, indicador LED de status, operação facilitada inclusive com uso de luvas, porta USB Tipo-C para programação, atualização e recarga, suporte opcional a Bluetooth versão 5.2, GPS opcional para rastreamento, compatibilidade com sistemas GNSS (GPS, GLONASS e BDS), fornecido com 01 rádio comunicador, 01 bateria recarregável, 01 antena, 01 carregador de mesa ou fonte, 01 clip de cinto e manual do usuário, equipamento novo, sem uso, homologado pela ANATEL. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, sem custos adicionais ao Município, a elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricitista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL.</p> <p>As taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação serão de responsabilidade exclusiva do Município.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 36 meses para os equipamentos do rádio e de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>	2.985,00	5.970,00
----	-------	--	----------	----------

1.2. Os **equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida em cada Item do objeto.**

**1.3. As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, não sendo aceito especificações inferiores.**

1.4. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder a imediata substituição em caso de defeito crítico durante o período inicial.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor **REFERENCIA DO ITEM**, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referencia estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.8. Para participar do edital o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os documentos dispostos no edital.

1.9. Fazem parte deste edital:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

Anexo I	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Anexo II	<b>MODELO DE CONTRATO</b>
Anexo III	<b>MODELO DE DECLARAÇÕES</b>
Anexo IV	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>

## 2.DO CREDENCIAMENTO

2.1.Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

## 3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

3.2.Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam as condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- estejam constituídos sob a forma de consórcio.

### **h1)JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A admissão ou vedação à participação de empresas em consórcio em certames licitatórios tem amparo no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade ao ente administrativo para disciplinar a matéria no instrumento convocatório, desde que haja motivação adequada.

No presente certame, a vedação à formação de consórcios decorre dos seguintes fundamentos:

#### **1. Baixa complexidade técnica do objeto**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

O objeto licitado trata-se de serviço de baixa complexidade técnica, passível de execução por empresa singular, sem exigência de capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a associação entre empresas. A permissão de consórcios, nesse cenário, seria desnecessária e poderia, paradoxalmente, reduzir o número de propostas, ao reunir em um único grupo empresas que possuem plena capacidade de participar individualmente.

### **2. Proporcionalidade com os critérios de habilitação**

Os índices de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidos no presente edital são compatíveis com o porte de uma empresa singular de médio porte, o que demonstra que o consórcio não é necessário para viabilizar a participação de interessados qualificados. Exigir menos do que a empresa é capaz de oferecer isoladamente tornaria a associação um artifício sem justificativa técnica, em descompasso com o princípio da proporcionalidade.

### **3. Mercado com oferta suficiente de empresas qualificadas**

Há ampla disponibilidade no mercado de empresas individualmente capazes de executar o objeto licitado, fato que afasta qualquer argumento de restrição à competitividade decorrente da vedação ao consórcio. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, entre elas o Acórdão nº 1.636/2007-Plenário, reconhece que a vedação é legítima quando o mercado comporta a participação de licitantes singulares em número suficiente para assegurar a competição. Essa condição está presente no certame em questão.

### **4. Risco de cartelização**

Em mercados com número reduzido de grandes empresas do ramo, a formação de consórcios pode funcionar como veículo de cartelização, ao reunir competidores naturais em torno de um único grupo, suprimindo a disputa entre si e reduzindo artificialmente o número de propostas. Esse risco é reconhecido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e pelo Tribunal de Contas da União como fundamento legítimo para a vedação, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **5. Dificuldade na gestão contratual e na responsabilidade técnica**

A pluralidade de consorciadas dificulta a fiscalização da execução, a imputação de responsabilidades e a aplicação de penalidades, além de expor a Administração a riscos trabalhistas e previdenciários decorrentes da solidariedade passiva entre as empresas do grupo. No âmbito da engenharia, a execução por consórcio frequentemente gera conflitos sobre a parcela a ser executada por cada consorciada, gerando lacunas na responsabilização técnica perante os Conselhos de Fiscalização Profissional competentes, com potencial de comprometer a qualidade e o prazo da obra.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios no presente certame está amparada em motivação técnica e jurídica suficiente, mostrando-se proporcional e adequada ao interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, à economicidade ou à moralidade administrativa.

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

## **4.DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1.A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Licitações do Brasil – BLL .

4.2.O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

4.2.1. **Valor unitário e total do item expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais**, considerando as condições deste edital;

4.2.2.O objeto deverá estar total e irestritamente dentro das especificações contidas no Edital.

4.2.3.No campo “**descrição detalhada do item,marca e modelo** ”com demais informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.2.4.Ainda, o licitante, deverá anexar a proposta conforme modelo anexo .

4.3. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar** da data desua apresentação.

4.4.Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridano sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5.Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, composição do BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00(cem reais)**.

5.7.O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.8.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.9.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.10.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.11.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

**5.12.**Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida. 9

**5.13.**No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ..

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.29. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10

### **6.1. O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

**concomitantemente com a proposta no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

### 7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputada lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

### 8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.8. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

#### 8.2.Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.3.Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU **Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

#### 8.3.Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.**Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2.**Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3.**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.**Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

de Serviço – FGTS;

### **8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

#### **8.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**8.4.1. Para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos técnicos para cada item a seguir:**

##### **8.4.1.1. Documentos Técnicos para o ITEM 01:**

**8.4.1.1.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**8.4.1.1.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**8.4.1.1.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 01** do presente edital .

**8.4.1.1.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 01** do edital .

**8.4.1.1.5. Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

**8.4.1.1.6. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA**, da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente.

**8.4.1.1.7. Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA** da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente.

**8.4.1.1.8. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço**

##### **8.4.2. Documentos Técnicos para o ITEM 02:**

**8.4.2.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** m língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**8.4.2.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**8.4.2.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 02** do presente edital .

**8.4.2.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 02** do edital .

**8.4.2.5. Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km<sup>12</sup> da Sede do Município de Encantado/RS.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 8.4.3 Documentos Técnicos para o ITEM 03:

**8.4.3.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**8.4.3.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**8.4.3.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 03** do presente edital .

**8.4.3.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 03** do edital .

**8.4.3.6. Declaração de que a** licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

**8.4.3.7. Comprovação do sistema**, através do Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, acompanhado de comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.

**8.4.3.8. Declaração** de responsabilidade da contratada pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .

### 8.4.4. Documentos Técnicos para o ITEM 04:

**8.4.4.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**8.4.4.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**8.4.4.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 04** do presente edital .

**8.4.4.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 04** do edital .

**8.4.4.5. Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

### 8.4.5. Documentos Técnicos para o ITEM 05:

**8.4.5.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**8.4.5.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**8.4.5.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 05** do presente edital .

**8.4.5.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 05** do edital .

**8.4.5.6. Declaração de que a** licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

### **8.4.6. Documentos Técnicos para o ITEM 06:**

**8.4.6.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**8.4.6.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**8.4.6.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 06** do presente edital .

**8.4.6.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 06** do edital.

**8.4.6.5. Comprovação do equipamento ofertado possuir certificado de Homologação da ANATEL.**

**8.4.6.6. Declaração de que a licitante se responsabiliza pelo fornecimento, elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL,** sem custos adicionais ao Município, exceto as taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação que serão de responsabilidade exclusiva do Município.

**8.4.6.7. Comprovação da licitante ser representante comercial oficial do detentor da homologação junto à ANATEL, acompanhada do documento de autorização de uso do respectivo certificado de homologação,** em conformidade com o art. 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL.

**8.4.6.8. Declaração de que a** licitante possui assistência técnica autorizada no Brasil.

### **8.5. Documentos relativos à qualificação econômica:**

**8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

**8.5.1.1.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

### **8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):**

**8.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e,** conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

**8.6.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

**8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. A VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo de entrega dos objetos dos Itens sera de té 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DO RECEBIMENTO

13.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Paulo Stapenhorst e servidor designado pela Portaria nº 329/2026 e pela titular da pasta da Secretaria, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos bens e solicitar a correção das mesmas.

13.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificada ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-lo imediatamente, ficando entendido que



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### **13.4. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do Edital.**

### **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados, sem custo de frete, nos horários entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento do empenho orçamentário, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **num prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato no município de Encantado/RS, no local definido no Item, sem custos adicionais ao município

14.2. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### **15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item, mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município.

15.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

15.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

### **15.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora.**

15.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

15.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

15.7 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme indicação da Secretaria de Gestão Financeira.

06.182.0023.1572 – Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.1101.1102-Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura do DMER

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

### **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3.O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

### 18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 18.1.

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**18.1.1.**deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.2.**não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.1.16.fraudar ao edital .

18.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1.advertência;

18.2.2.multa;

18.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

18.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2.as peculiaridades do caso concreto

18.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

18.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.6.Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2.As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.  
19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail [licitacoes@encantado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@encantado.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site [www.encantado.gov.br](http://www.encantado.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado.com.br](mailto:licitacoes@encantado.com.br) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ENCANTADO/RS, 20 de maio de 2026.

**JONAS CALVI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº10/2026

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil no MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	Unid.	<p><b>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA</b>, a diesel 30kVA, tipo carenado e silenciado, apto para operação nos regimes stand-by, prime e contínuo, destinado ao fornecimento de energia com alta confiabilidade e baixo nível de ruído (85 dB a 1,5 m); equipamento trifásico ou bifásico conforme configuração, com tensões 380/220V, frequência de 60 Hz; potência de 30 kVA (stand-by), 27,5 kVA (prime) e 25 kVA (contínua) para trifásico; motor diesel, 4 cilindros em linha, 2,6 litros, potência de 42 CV a 1800 RPM, aspiração natural, refrigeração líquida por radiador, aceleração mecânica; tanque de combustível metálico com capacidade de 65 litros, consumo médio de 6,22 L/h e autonomia mínima de 10 horas; alternador sem escovas com regulador eletrônico AVR ; sistema de controle com controlador eletrônico, chave de transferência automática (ATS) com disjuntor tripolar, corrente nominal de 80A, partida automática programável com ou sem carga e carregador de bateria flutuador; medições completas de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente, potência, frequência, rotação, fator de potência, tensão de bateria e desbalanceamento de fases; proteções elétricas contra sub/sobretensão, sub/sobrefrequência, sobrecarga e alta potência, além de proteção total das fases; proteções do motor contra alta temperatura, baixa pressão do óleo e variações de rotação; itens de série incluindo carenagem acústica com pintura epóxi e proteção UV, quatro portas de acesso (com porta exclusiva para painel com visor e saída de cabos), linha silencioso hospitalar, com alça de içamento, indicador de nível de combustível, tanque com dreno externo, bateria 12V instalada e sistema de transferência incorporado.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro de Resiliência, estrada São Jose, Nº1655, Bairro São Jose no município de Encantado/RS.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA</b> de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01	45.383,33	45.383,33
		<p><b>GERADOR DE ENERGIA</b>, a diesel portátil 2.2kVA, equipado com motor diesel monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada de 211 cm³, rotação máxima de 3600 rpm, sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível com capacidade mínima de 11,6 litros, capacidade de óleo de 0,8 litros; potência mínima de 2,2 kW (kVA) e potência nominal mínima de 2,0 kW (kVA); operação monofásica, tensão bivolt 115/230 V, frequência de 60 Hz, corrente nominal de 17,4 A em 115 V e 8,7 A em 230 V; dotado de seletor de tensão 115/230 V, com 1 tomada 115 V e 1 tomada bivolt (115/230 V); sistema brushless com capacitor, medidor multifuncional 3 em 1, carregador de bateria 12 VDC 8 A</p>	15		22



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

02	Unid.	<p>e kit de ferramentas incluso; nível de ruído de 79 dB(A) a 7 metros; peso líquido de até 55 kg, peso bruto de 59,2 kg; equipamento novo, completo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>		3.674,97	55.124,55
03	Unid.	<p><b>SISTEMA DE SONOFLETOR</b>, sendo cada unidade deverá conter dois (2) conjuntos de sonofletores de alto desempenho, com resposta de frequência sintonizada, pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro, faixa de frequência de 550 a 1600 Hz e aproximadamente 6 ciclos por minuto. Todos os conjuntos deverão possuir ponto único de acionamento e monitoramento remoto via internet, além de acionamento por rádio frequência, com software de controle instalado em tablet, compatível com sistema Android (App), permitindo gerenciamento de até 128 pontos instalados em locais distintos. O sistema deverá contar com acionamento por rádio frequência, com alcance mínimo de 500 metros em campo aberto, com dispositivo de segurança criptografado que impeça acionamentos não autorizados por cópia de sinal ou dispositivos não homologados, permitindo acionamento individual, em grupo, por zonas ou geral, com comprovação por testes de campo e documentação técnica validada. O sistema deverá possuir sinal de alerta preventivo com toque curto e som intermitente, duração aproximada de 1 segundo e intervalo entre os toques de aproximadamente 4 segundos. Este sinal sonoro tem como finalidade alertar a população e indicar a necessidade de ATENÇÃO, podendo anteceder um eventual acionamento de EMERGÊNCIA/EVACUAÇÃO. A frequência tri-tonal (250 Hz a 1750 Hz) é fundamental para garantir o reconhecimento imediato do alerta e evitar interpretações equivocadas durante situações de emergência. O conjunto deverá possuir alimentação independente por painel solar com capacidade máxima de 150 Wp e bateria estacionária com autonomia mínima de 5 horas ininterruptas em modo disparo/uso. O sistema deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria com microcontroladores, proteção contra picos, transientes e curto-circuito, controle de flutuação e monitoramento automático de recarga, com envio de status à central em caso de sistema off-line. Comando via Ethernet com tensão de entrada de 12 Vcc. Estrutura composta por poste conforme norma ABNT NBR 14.744, com todos os equipamentos acondicionados em caixa de proteção em alumínio ou inox com grau de proteção IP66, podendo ser apresentado laudo ou certificação. O sistema deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, com comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo. Todos os equipamentos, serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como pela segurança e legalidade de todo o processo.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairro Santa Clara, município de Encantado/RS.</p>	01	40.333,33	<del>40</del> <sup>23</sup> 333,33



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.			
04	Unid.	<p><b>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PROFISSIONAL</b>, com fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de monitoramento climático, composto por 01 (uma) estação meteorológica com telemetria e plataforma online, incluindo serviços de suporte, manutenção, relatórios e integração via API, com o objetivo de possibilitar a coleta, monitoramento e análise de dados climáticos em tempo real para apoio à tomada de decisões e integração com sistemas externos. A solução deverá ser composta por estação meteorológica capaz de coletar dados de vento (velocidade, direção e rajadas), temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão barométrica, luminosidade, índice de radiação solar e dados derivados como ponto de orvalho e sensação térmica, com disponibilização das informações em plataforma online com acesso via API e integração com previsão do tempo . A estação deverá atender às seguintes especificações mínimas: temperatura de -30°C a 60°C com resolução de 0,1°C e precisão de <math>\pm 1^\circ\text{C}</math>; umidade de 1% a 99% com resolução de 1% e precisão de <math>\pm 5\%</math>; precipitação com resolução de 0,3 mm; rajada de vento de 0 a 180 km/h com resolução de 4 km/h e precisão de <math>\pm 4</math> km/h; velocidade do vento de 0 a 180 km/h com resolução de 0,36 km/h e precisão de <math>\pm 10\%</math>; direção do vento de <math>0^\circ</math> a <math>359^\circ</math> com resolução de <math>1^\circ</math> e precisão de <math>\pm 15\%</math>; luminosidade de 0 a 400.000 lux com resolução de 0,1 lux e precisão de <math>\pm 15\%</math>; radiação UV de 0 a 20.000 <math>\mu\text{W}/\text{m}^2</math> com resolução de <math>1 \mu\text{W}/\text{m}^2</math> e precisão de <math>\pm 1 \mu\text{W}/\text{m}^2</math>; pressão atmosférica de 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de <math>\pm 1</math> hPa, devendo ainda possuir painel solar auxiliar para aumento da autonomia das pilhas . O sistema deverá ser estruturado com módulo externo contendo sensores e módulo interno conectado à rede Wi-Fi, com comunicação entre os módulos via radiofrequência na frequência de 433 MHz e alcance de até 100 metros com visada . O hardware de coleta deverá possuir conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n 2,4 GHz, intervalo padrão de envio de dados de 5 minutos (configurável), capacidade de armazenamento local de no mínimo 20 dias sem internet, alimentação elétrica 110/220V, bateria interna recarregável e operação dentro da distância máxima de 100 metros entre estação e coletor . A plataforma deverá permitir acesso via web, Android e iOS, com visualização em mapa georreferenciado, apresentação dos dados em gráficos e tabelas, além de disponibilizar relatórios diários e mensais em formatos PDF e XLSX, bem como API com funcionalidades mínimas de consulta de dispositivos e localização, última leitura, leituras por data e por horário específico, com possibilidade de expansão conforme necessidade . A instalação deverá ser realizada mediante configuração via aplicativo móvel, exigindo cadastro prévio na plataforma, devendo os equipamentos ser instalados sem obstruções físicas, afastados de redes de alta tensão e posicionados em altura adequada para melhor desempenho de comunicação, sendo que a contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima composta por energia elétrica (110/220V) e conexão à internet via Wi-Fi, além de estrutura física para instalação, como postes ou bases . A solução deverá contemplar 01 estação meteorológica Wi-Fi, 01 unidade de coleta (onStation), 01 licença/anuidade da plataforma e 04 visitas técnicas trimestrais durante o primeiro ano, incluindo serviços de monitoramento, armazenamento de dados, manutenção da plataforma, suporte técnico e vistorias periódicas dos sensores. A</p>		13.928,33	41.784,99
			03		24



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>manutenção deverá prever substituição anual das pilhas, cuja vida útil pode chegar a até dois anos com auxílio de painel solar. A contratação inclui equipamentos, plataforma e serviços do primeiro ano, não contemplando a infraestrutura física necessária para instalação.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairros Barra do Jacaré, Santa Clara e Santo Antão no município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para a solução equipamentos contra defeitos de fabricação.</p>			
05	Unid.	<p><b>DRONE COM CONTROLE DEDICADO</b>, sendo: • Peso máximo de decolagem: inferior a 250 g (com bateria e hélices instaladas). • Dimensões aproximadas: 148 × 94 × 64 mm (dobrado) / 298 × 373 × 101 mm (aberto). Tempo máximo de voo: mínimo de 30 minutos por bateria. • Distância máxima de transmissão de vídeo: até 20 km (condições ideais – padrão FCC ou equivalente). Câmera: sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3" com capacidade para capturar fotos em até 48 MP e vídeos em até 4K 60 fps HDR. • Lente: abertura mínima f/1.7, campo de visão aproximado de 24 mm (equivalente em 35 mm). Estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos com rotação de 90° para filmagem vertical (orientação retrato). • Gravação de vídeo: suporte a perfil de cor 10-bit (D-Log M / HLG) ou similar. • Armazenamento: compatível com cartões microSD. • Detecção de obstáculos: sistema de visão omnidirecional com sensores múltiplos. • Transmissão: sistema digital de alta definição, com baixa latência e visualização em tempo real. • Controle remoto: controle dedicado com tela integrada de, no mínimo, 5,5 polegadas e brilho mínimo de 700 nits, permitindo operação independente de smartphone. • Posicionamento: compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, Galileo, BeiDou). • Resistência ao vento: mínimo de 10,7 m/s. • Armazenamento interno: mínimo de 2 GB. • Acessórios inclusos: no mínimo 3 baterias, conjunto de hélices sobressalentes, carregador múltiplo e bolsa de transporte.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01	9.509,55	9.509,55
		<p><b>RADIOCOMUNICADOR HT</b> Rádio comunicador portátil digital profissional, padrão DMR, operando em modo digital e analógico, com faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) ou UHF (400 a 470 MHz), espaçamento de canal de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz, capacidade mínima de 256 canais programáveis e no mínimo 16 zonas, potência de transmissão de até 5W para VHF ou até 4W para UHF, alta sensibilidade de recepção aproximada de 0,18 µV (-122 dBm), garantindo excelente desempenho mesmo em sinais fracos, equipado com alto-falante de alta potência e áudio claro, tecnologia de cancelamento de ruído com uso de inteligência artificial ou equivalente, comunicação digital com redução de interferências, grau de proteção mínimo IP67 (resistente à água e poeira), conformidade com padrão MIL-STD-810G ou superior para resistência a vibração, temperatura e impactos, suportando quedas de até 1,5 metros, carcaça em material resistente como policarbonato de alta durabilidade, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1500 mAh, autonomia mínima de 13 a 15 horas no ciclo 5-5-90, tensão nominal de 7,4 V, design</p>	02		25



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

06	Unid.	<p>compacto, ergonômico e leve com peso aproximado de 265 g, interface simples com botões dedicados para controle de volume e seleção de canais, indicador LED de status, operação facilitada inclusive com uso de luvas, porta USB Tipo-C para programação, atualização e recarga, suporte opcional a Bluetooth versão 5.2, GPS opcional para rastreamento, compatibilidade com sistemas GNSS (GPS, GLONASS e BDS), fornecido com 01 rádio comunicador, 01 bateria recarregável, 01 antena, 01 carregador de mesa ou fonte, 01 clip de cinto e manual do usuário, equipamento novo, sem uso, homologado pela ANATEL.A empresa vencedora do certame deverá fornecer, sem custos adicionais ao Município, a elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricitista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL.</p> <p>As taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação serão de responsabilidade exclusiva do Município.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 36 meses para os equipamentos do radio e de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>	2.985,00	5.970,00
----	-------	--	----------	----------

1.2. Os **equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida em cada Item do objeto.**

**1.3.As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, não sendo aceito especificações inferiores.**

1.4.A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder a imediata substituição em caso de defeito crítico durante o período inicial.

**1.5.Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA DO ITEM, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referencia estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14,133/2021.**

1.6.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.8.Para participar do edital o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os documentos dispostos no edital.

## **2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.O** objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.A aquisição dos equipamentos descritos se faz necessária para aprimorar a atuação da Defesa Civil municipal, especialmente considerando a recorrência de eventos climáticos adversos, como enchentes, deslizamentos e tempestades severas, comuns na região do Vale do Taquari.

2.3.Os equipamentos permitirão:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Garantir autonomia energética em situações de falta de energia;
- Melhorar a comunicação emergencial;
- Monitorar condições meteorológicas em tempo real;
- Emitir alertas sonoros à população;
- Realizar inspeções aéreas e mapeamento de áreas de risco.

### 3.DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados, sem custo de frete, nos horários entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento do empenho orçamentário, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **num prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato no município de Encantado/RS, no local definido no Item, sem custos adicionais ao município

3.2.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### 4.DO RECEBIMENTO

4.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Paulo Stapenhorst e servidor designado pela Portaria nº 329/2026 e pela titular da pasta da Secretaria, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos bens e solicitar a correção das mesmas.

4.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-lo imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### 5.CAPACIDADE TECNICA

**5.1. Para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos técnicos para cada item a seguir:**

**5.1.1. Documentos Técnicos para o ITEM 01:**

**5.1.1.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**5.1.1.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). **O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.**

**5.1.1.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 01** do presente edital.

**5.1.1.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 01** do edital.

**5.1.1.5. Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**5.1.1.6. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA**, da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente.

**5.1.1.7. Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA** da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente.

**5.1.1.8. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço**

### **5.1.2. Documentos Técnicos para o ITEM 02:**

**5.1.2.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** m língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**5.1.2.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**5.1.2.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 02** do presente edital .

**5.1.2.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 02** do edital .

**5.1.2.5. Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

### **5.1.3 Documentos Técnicos para o ITEM 03:**

**5.1.3.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**5.1.3.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**5.1.3.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 03** do presente edital .

**5.1.3.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 03** do edital .

**5.1.3.6. Declaração de que a** licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

**5.1.3.7. Comprovação do sistema**, através do Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, acompanhado de comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**5.1.3.8. Declaração** de responsabilidade da contratada pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .

### **5.1.4. Documentos Técnicos para o ITEM 04:**

**5.1.4.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**5.1.4.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**5.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 04** do presente edital .

**5.1.4.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 04** do edital .

**5.1.4.5. Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

### **5.1.5. Documentos Técnicos para o ITEM 05:**

**5.1.5.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**5.1.5.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**5.1.5.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 05** do presente edital .

**5.1.5.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 05** do edital .

**5.1.5.6. Declaração de que a** licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

### **5.1.6. Documentos Técnicos para o ITEM 06:**

**5.1.6.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

**5.1.6.2.** O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

**5.1.6.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 06** do presente edital .

**5.1.6.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 06** do edital.

### **5.1.6.5. Comprovação do equipamento ofertado possuir certificado de Homologação da ANATEL.**

**5.1.6.6. Declaração de que a licitante se responsabiliza pelo fornecimento, elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL,** sem custos adicionais ao Município, exceto as taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação que serão de responsabilidade exclusiva do Município.

**5.1.6.7. Comprovação da licitante ser representante comercial oficial do detentor da homologação junto à ANATEL, acompanhada do documento de autorização de uso do respectivo certificado de homologação,** em conformidade com o art. 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL.

**5.1.6.8. Declaração de que a** licitante possui assistência técnica autorizada no Brasil.

## **6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item, mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município.

**6.2.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**6.3.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**6.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.**

**6.5.** Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

**6.6.** Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

**6.7** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme indicação da Secretaria de Gestão Financeira.

06.182.0023.1572 – Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.1101.1102-Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura do DMER

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **7. A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo de entrega dos objetos dos Itens será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

**7.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.DA ASSINATURA

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 9.DO REAJUSTE

9.1. Sem reajuste no período.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 10.1.

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.16. fraudar ao edital.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11.DO FORO:**

11.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/ para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **12.DA PUBLICAÇÃO**

12.1.Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site [www.encantado.gov.br](http://www.encantado.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado-com.br](mailto:licitacoes@encantado-com.br) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, MAIO de 2026.

SABRINA GUEDES  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

JONAS CALVI  
PREFEITO MUNICIPAL



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº10/2026

#### ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2026

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente a ....., nº ....., ....., nesta cidade de Encantado, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 40/2023 de conformidade com o resultado constante do Processo Licitatório nº 110/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº10/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		<b>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA</b> , a diesel 30kVA, tipo carenado e silenciado, apto para operação nos regimes stand-by, prime e contínuo, destinado ao fornecimento de energia com alta confiabilidade e baixo nível de ruído (85 dB a 1,5 m); equipamento trifásico ou bifásico conforme configuração, com tensões 380/220V, frequência de 60 Hz; potência de 30 kVA (stand-by), 27,5 kVA (prime) e 25 kVA (contínua) para trifásico; motor diesel, 4 cilindros em linha, 2,6 litros, potência de 42 CV a 1800 RPM, aspiração natural, refrigeração líquida por radiador, aceleração mecânica; tanque de combustível metálico com capacidade de 65 litros, consumo médio de 6,22 L/h e autonomia mínima de 10 horas; alternador sem escovas com regulador eletrônico AVR ; sistema de controle com controlador eletrônico, chave de transferência automática (ATS) com disjuntor tripolar, corrente nominal de 80A, partida automática programável com ou sem carga e carregador de bateria flutuador; medições completas de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente, potência, frequência, rotação, fator de potência, tensão de bateria e desbalanceamento de fases; proteções elétricas contra sub/sobretensão, sub/sobrefrequência, sobrecarga e alta potência, além de proteção total das fases; proteções do motor contra alta temperatura, baixa pressão do óleo e variações de rotação; itens de série incluindo carenagem acústica com pintura epóxi e proteção UV, quatro portas de acesso (com porta exclusiva para painel com visor e saída de cabos), linha silencioso hospitalar, com alça de içamento, indicador de nível de combustível, tanque com dreno externo,	<b>01</b>		34	



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

<b>01</b>	<b>Unid.</b>	<p>bateria 12V instalada e sistema de transferência incorporado.</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Centro de Resiliência, estrada São Jose, Nº1655, Bairro São Jose no município de Encantado/RS.</p> <p><b>ASSISTENCIA TECNICA:</b> A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA</b> de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
<b>02</b>	<b>Unid.</b>	<p><b>GERADOR DE ENERGIA</b>, a diesel portátil 2.2kVA, equipado com motor diesel monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada de 211 cm<sup>3</sup>, rotação máxima de 3600 rpm, sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível com capacidade mínima de 11,6 litros, capacidade de óleo de 0,8 litros; potência mínima de 2,2 kW (kVA) e potência nominal mínima de 2,0 kW (kVA); operação monofásica, tensão bivolt 115/230 V, frequência de 60 Hz, corrente nominal de 17,4 A em 115 V e 8,7 A em 230 V; dotado de seletor de tensão 115/230 V, com 1 tomada 115 V e 1 tomada bivolt (115/230 V); sistema brushless com capacitor, medidor multifuncional 3 em 1, carregador de bateria 12 VDC 8 A e kit de ferramentas incluso; nível de ruído de 79 dB(A) a 7 metros; peso líquido de até 55 kg, peso bruto de 59,2 kg; equipamento novo, completo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p><b>ASSISTENCIA TECNICA:</b> A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA</b> de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	<b>15</b>			
		<p><b>SISTEMA DE SONOFLETOR</b>, sendo cada unidade deverá conter dois (2) conjuntos de sonofletores de alto desempenho, com resposta de frequência sintonizada, pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro, faixa de frequência de 550 a 1600 Hz e aproximadamente 6 ciclos por minuto. Todos os conjuntos deverão possuir ponto único de acionamento e monitoramento remoto via internet, além de acionamento por rádio frequência, com software de controle instalado em tablet, compatível com sistema Android (App), permitindo gerenciamento de até 128 pontos instalados em locais distintos. O sistema deverá contar com acionamento por rádio frequência, com alcance mínimo de 500 metros em campo aberto, com dispositivo de segurança criptografado que impeça acionamentos não autorizados por cópia de sinal ou dispositivos não homologados, permitindo acionamento individual, em grupo, por zonas ou geral, com comprovação por testes de campo e documentação técnica validada. O sistema deverá possuir sinal de alerta preventivo com toque curto e som intermitente, duração aproximada de 1 segundo e intervalo entre os toques de aproximadamente 4 segundos. Este sinal sonoro tem como finalidade alertar a população e indicar a necessidade de <b>ATENÇÃO</b>, podendo anteceder um eventual acionamento de <b>EMERGÊNCIA/EVACUAÇÃO</b>. A frequência tri-tonal (250 Hz a 1750 Hz) é fundamental para garantir o reconhecimento imediato do alerta e evitar interpretações equivocadas durante situações de emergência. O conjunto deverá possuir alimentação independente por painel solar com capacidade máxima de 150 Wp e bateria estacionária com autonomia mínima de 5 horas</p>	<b>01</b>		<b>35</b>	



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

03	Unid.	<p>ininterruptas em modo disparo/uso. O sistema deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria com microcontroladores, proteção contra picos, transientes e curto-circuito, controle de flutuação e monitoramento automático de recarga, com envio de status à central em caso de sistema off-line. Comando via Ethernet com tensão de entrada de 12 Vcc. Estrutura composta por poste conforme norma ABNT NBR 14.744, com todos os equipamentos acondicionados em caixa de proteção em alumínio ou inox com grau de proteção IP66, podendo ser apresentado laudo ou certificação. O sistema deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, com comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo. Todos os equipamentos, serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como pela segurança e legalidade de todo o processo.</p> <p>A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .</p> <p><b>O sistema</b>, deve ter o Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, acompanhado de comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.</p> <p>A contratada se responsabiliza pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairro Santa Clara, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>				
04	Unid.	<p><b>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PROFISSIONAL</b>, com fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de monitoramento climático, composto por 01 (uma) estação meteorológica com telemetria e plataforma online, incluindo serviços de suporte, manutenção, relatórios e integração via API, com o objetivo de possibilitar a coleta, monitoramento e análise de dados climáticos em tempo real para apoio à tomada de decisões e integração com sistemas externos. A solução deverá ser composta por estação meteorológica capaz de coletar dados de vento (velocidade, direção e rajadas), temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão barométrica, luminosidade, índice de radiação solar e dados derivados como ponto de orvalho e sensação térmica, com disponibilização das informações em plataforma online com acesso via API e integração com previsão do tempo . A estação deverá atender às seguintes especificações mínimas: temperatura de -30°C a 60°C com resolução de 0,1°C e precisão de ±1°C; umidade de 1% a 99% com resolução de 1% e precisão de ±5%; precipitação com resolução de 0,3 mm; rajada de vento de 0 a</p>	03		36	



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>180 km/h com resolução de 4 km/h e precisão de <math>\pm 4</math> km/h; velocidade do vento de 0 a 180 km/h com resolução de 0,36 km/h e precisão de <math>\pm 10\%</math>; direção do vento de <math>0^\circ</math> a <math>359^\circ</math> com resolução de <math>1^\circ</math> e precisão de <math>\pm 15\%</math>; luminosidade de 0 a 400.000 lux com resolução de 0,1 lux e precisão de <math>\pm 15\%</math>; radiação UV de 0 a 20.000 <math>\mu\text{W}/\text{m}^2</math> com resolução de <math>1 \mu\text{W}/\text{m}^2</math> e precisão de <math>\pm 1 \mu\text{W}/\text{m}^2</math>; pressão atmosférica de 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de <math>\pm 1</math> hPa, devendo ainda possuir painel solar auxiliar para aumento da autonomia das pilhas . O sistema deverá ser estruturado com módulo externo contendo sensores e módulo interno conectado à rede Wi-Fi, com comunicação entre os módulos via radiofrequência na frequência de 433 MHz e alcance de até 100 metros com visada . O hardware de coleta deverá possuir conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n 2,4 GHz, intervalo padrão de envio de dados de 5 minutos (configurável), capacidade de armazenamento local de no mínimo 20 dias sem internet, alimentação elétrica 110/220V, bateria interna recarregável e operação dentro da distância máxima de 100 metros entre estação e coletor . A plataforma deverá permitir acesso via web, Android e iOS, com visualização em mapa georreferenciado, apresentação dos dados em gráficos e tabelas, além de disponibilizar relatórios diários e mensais em formatos PDF e XLSX, bem como API com funcionalidades mínimas de consulta de dispositivos e localização, última leitura, leituras por data e por horário específico, com possibilidade de expansão conforme necessidade . A instalação deverá ser realizada mediante configuração via aplicativo móvel, exigindo cadastro prévio na plataforma, devendo os equipamentos ser instalados sem obstruções físicas, afastados de redes de alta tensão e posicionados em altura adequada para melhor desempenho de comunicação, sendo que a contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima composta por energia elétrica (110/220V) e conexão à internet via Wi-Fi, além de estrutura física para instalação, como postes ou bases . A solução deverá contemplar 01 estação meteorológica Wi-Fi, 01 unidade de coleta (onStation), 01 licença/anuidade da plataforma e 04 visitas técnicas trimestrais durante o primeiro ano, incluindo serviços de monitoramento, armazenamento de dados, manutenção da plataforma, suporte técnico e vistorias periódicas dos sensores. A manutenção deverá prever substituição anual das pilhas, cuja vida útil pode chegar a até dois anos com auxílio de painel solar. A contratação inclui equipamentos, plataforma e serviços do primeiro ano, não contemplando a infraestrutura física necessária para instalação.</p> <p><b>ASSISTENCIA TECNICA:</b> A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Bairros Barra do Jacaré, Santa Clara e Santo Antônio no município de Encantado/RS.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA</b> de 12 meses para a solução equipamentos contra defeitos de fabricação.</p>			
05	Unid.	<p><b>DRONE COM CONTROLE DEDICADO</b>, sendo: • Peso máximo de decolagem: inferior a 250 g (com bateria e hélices instaladas). • Dimensões aproximadas: 148 × 94 × 64 mm (dobrado) / 298 × 373 × 101 mm (aberto). Tempo máximo de voo: mínimo de 30 minutos por bateria. • Distância máxima de transmissão de vídeo: até 20 km (condições ideais – padrão FCC ou equivalente). Câmera: sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3" com capacidade para capturar fotos em até 48 MP e vídeos em</p>	01		37



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>até 4K 60 fps HDR. • Lente: abertura mínima f/1.7, campo de visão aproximado de 24 mm (equivalente em 35 mm). Estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos com rotação de 90° para filmagem vertical (orientação retrato). • Gravação de vídeo: suporte a perfil de cor 10-bit (D-Log M / HLG) ou similar. • Armazenamento: compatível com cartões microSD. • Detecção de obstáculos: sistema de visão omnidirecional com sensores múltiplos. • Transmissão: sistema digital de alta definição, com baixa latência e visualização em tempo real. • Controle remoto: controle dedicado com tela integrada de, no mínimo, 5,5 polegadas e brilho mínimo de 700 nits, permitindo operação independente de smartphone. • Posicionamento: compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, Galileo, BeiDou). • Resistência ao vento: mínimo de 10,7 m/s. • Armazenamento interno: mínimo de 2 GB. • Acessórios inclusos: no mínimo 3 baterias, conjunto de hélices sobressalentes, carregador múltiplo e bolsa de transporte.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
06	Unid.	<p><b>RADIOCOMUNICADOR HT</b> Rádio comunicador portátil digital profissional, padrão DMR, operando em modo digital e analógico, com faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) ou UHF (400 a 470 MHz), espaçamento de canal de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz, capacidade mínima de 256 canais programáveis e no mínimo 16 zonas, potência de transmissão de até 5W para VHF ou até 4W para UHF, alta sensibilidade de recepção aproximada de 0,18 µV (-122 dBm), garantindo excelente desempenho mesmo em sinais fracos, equipado com alto-falante de alta potência e áudio claro, tecnologia de cancelamento de ruído com uso de inteligência artificial ou equivalente, comunicação digital com redução de interferências, grau de proteção mínimo IP67 (resistente à água e poeira), conformidade com padrão MIL-STD-810G ou superior para resistência a vibração, temperatura e impactos, suportando quedas de até 1,5 metros, carcaça em material resistente como policarbonato de alta durabilidade, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1500 mAh, autonomia mínima de 13 a 15 horas no ciclo 5-5-90, tensão nominal de 7,4 V, design compacto, ergonômico e leve com peso aproximado de 265 g, interface simples com botões dedicados para controle de volume e seleção de canais, indicador LED de status, operação facilitada inclusive com uso de luvas, porta USB Tipo-C para programação, atualização e recarga, suporte opcional a Bluetooth versão 5.2, GPS opcional para rastreamento, compatibilidade com sistemas GNSS (GPS, GLONASS e BDS), fornecido com 01 rádio comunicador, 01 bateria recarregável, 01 antena, 01 carregador de mesa ou fonte, 01 clip de cinto e manual do usuário, equipamento novo, sem uso, homologado pela ANATEL.</p> <p><b><u>O equipamento ofertado deve possuir certificado de Homologação da ANATEL.</u></b></p> <p><b><u>A contratada se responsabiliza pelo fornecimento, elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, necessário para a</u></b></p>	02		38	



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	<p><b><u>solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL</u></b>, sem custos adicionais ao Município, exceto as taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação que serão de responsabilidade exclusiva do Município.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 36 meses para os equipamentos do rádio e de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os **equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida em cada Item do objeto.**

**1.3.As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, não sendo aceito especificações inferiores.**

1.4.A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder a imediata substituição em caso de defeito crítico durante o período inicial.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras .

1.6.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº .../2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$......(.....) para o item 01 do objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais. Sem reajuste no período.

2.2. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item, mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município.

2.3.Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

2.4.A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**2.5.O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.**

2.6.Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

2.7.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

2.8 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

conforme indicação da Secretaria de Gestão Financeira.

- 06.182.0023.1572 – Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005
- 4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 04.122.1101.1102-Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo
- 4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura do DMER
- 4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLAUSULA TERCEIRA:

3.1.Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados, sem custo de frete, nos horários entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento do empenho orçamentário, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **num prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato no município de Encantado/RS, no local definido no Item, sem custos adicionais ao município

3.2.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo de entrega dos objetos dos Itens sera de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

4.2.A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3.Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente contrato .

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Paulo Stapenhorst e servidor designado pela Portaria nº 329/2026 e pela titular da pasta da Secretaria , a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

5.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-lo imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### CLAUSULA SEXTA

**6.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

6.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 6.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;
  - 6.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
  - 6.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
  - 6.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 6.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
  - 6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 6.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
  - 6.1.16.fraudar ao edital .
- 6.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1.advertência;
  - 6.2.2.multa;
  - 6.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
  - 6.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2.as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5.Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.6.Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

6.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA SETIMA

### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações das partes contratantes:

#### I – Do CONTRATADO:

- a) Executar a prestação dos serviços prevista na proposta;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

#### II – Do CONTRATANTE:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Disponibilizar local à **CONTRATADA**, dentro do município, para a realização dos cursos

### CLÁUSULA OITAVA:

**8.1.** A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**8.2.** Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA NONA:

**8.1.O CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

### CLAUSULA DECIMA

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Encantado, ..... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº10/2026

#### ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 10/2026**.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *número* ], e-mail [ *e-mail* ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ *nome completo* ], portador da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito no CPF sob o [ *número* ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**Ressalva:** ( [ *marcar se for o caso* ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico Nº.../2026, o endereço eletrônico [ *e-mail* ] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para  
atender ao objeto desta licitação.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º /2026, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº10/2026

#### ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na apresentação de proposta para aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	<b>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA</b> , a diesel 30kVA, tipo carenado e silenciado, apto para operação nos regimes stand-by, prime e contínuo, destinado ao fornecimento de energia com alta confiabilidade e baixo nível de ruído (85 dB a 1,5 m); equipamento trifásico ou bifásico conforme configuração, com tensões 380/220V, frequência de 60 Hz; potência de 30 kVA (stand-by), 27,5 kVA (prime) e 25 kVA (contínua) para trifásico; motor diesel, 4 cilindros em linha, 2,6 litros, potência de 42 CV a 1800 RPM, aspiração natural, refrigeração líquida por radiador, aceleração mecânica; tanque de combustível metálico com capacidade de 65 litros, consumo médio de 6,22 L/h e autonomia mínima de 10 horas; alternador sem escovas com regulador eletrônico AVR ; sistema de controle com controlador eletrônico, chave de transferência automática (ATS) com disjuntor tripolar, corrente nominal de 80A, partida automática programável com ou sem carga e carregador de bateria flutuador; medições completas de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente, potência, frequência, rotação, fator de potência, tensão de bateria e desbalanceamento de fases; proteções elétricas contra sub/sobretensão, sub/sobrefrequência, sobrecarga e alta potência, além de proteção total das fases; proteções do motor contra alta temperatura, baixa pressão do óleo e variações de rotação; itens de série incluindo carenagem acústica com pintura epóxi e proteção UV, quatro portas de acesso (com porta exclusiva para painel com visor e saída de cabos), linha silencioso hospitalar, com alça de içamento, indicador de nível de combustível, tanque com dreno externo, bateria 12V instalada e sistema de transferência incorporado. LOCAL DE ENTREGA: Centro de Resiliência, estrada São Jose, Nº1655, Bairro São Jose no município de Encantado/RS. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.	01		50	



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02	Unid.	<p><b>GERADOR DE ENERGIA</b>, a diesel portátil 2.2kVA, equipado com motor diesel monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada de 211 cm<sup>3</sup>, rotação máxima de 3600 rpm, sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível com capacidade mínima de 11,6 litros, capacidade de óleo de 0,8 litros; potência mínima de 2,2 kW (kVA) e potência nominal mínima de 2,0 kW (kVA); operação monofásica, tensão bivolt 115/230 V, frequência de 60 Hz, corrente nominal de 17,4 A em 115 V e 8,7 A em 230 V; dotado de seletor de tensão 115/230 V, com 1 tomada 115 V e 1 tomada bivolt (115/230 V); sistema brushless com capacitor, medidor multifuncional 3 em 1, carregador de bateria 12 VDC 8 A e kit de ferramentas incluso; nível de ruído de 79 dB(A) a 7 metros; peso líquido de até 55 kg, peso bruto de 59,2 kg; equipamento novo, completo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	15			
		<p><b>SISTEMA DE SONOFLETOR</b>, sendo cada unidade deverá conter dois (2) conjuntos de sonofletores de alto desempenho, com resposta de frequência sintonizada, pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro, faixa de frequência de 550 a 1600 Hz e aproximadamente 6 ciclos por minuto. Todos os conjuntos deverão possuir ponto único de acionamento e monitoramento remoto via internet, além de acionamento por rádio frequência, com software de controle instalado em tablet, compatível com sistema Android (App), permitindo gerenciamento de até 128 pontos instalados em locais distintos. O sistema deverá contar com acionamento por rádio frequência, com alcance mínimo de 500 metros em campo aberto, com dispositivo de segurança criptografado que impeça acionamentos não autorizados por cópia de sinal ou dispositivos não homologados, permitindo acionamento individual, em grupo, por zonas ou geral, com comprovação por testes de campo e documentação técnica validada. O sistema deverá possuir sinal de alerta preventivo com toque curto e som intermitente, duração aproximada de 1 segundo e intervalo entre os toques de aproximadamente 4 segundos. Este sinal sonoro tem como finalidade alertar a população e indicar a necessidade de ATENÇÃO, podendo anteceder um eventual acionamento de EMERGÊNCIA/EVACUAÇÃO. A frequência tri-tonal (250 Hz a 1750 Hz) é fundamental para garantir o reconhecimento imediato do alerta e evitar interpretações equivocadas durante situações de emergência. O conjunto deverá possuir alimentação independente por painel solar com capacidade máxima de 150 Wp e bateria estacionária com autonomia mínima de 5 horas ininterruptas em modo disparo/uso. O sistema deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria com microcontroladores, proteção contra picos, transientes e curto-circuito, controle de flutuação e monitoramento automático de recarga, com envio de status à central em caso de sistema off-line. Comando via</p>	01		51	



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

03	Unid.	<p>Ethernet com tensão de entrada de 12 Vcc. Estrutura composta por poste conforme norma ABNT NBR 14.744, com todos os equipamentos acondicionados em caixa de proteção em alumínio ou inox com grau de proteção IP66, podendo ser apresentado laudo ou certificação. O sistema deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, com comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo. Todos os equipamentos, serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como pela segurança e legalidade de todo o processo.</p> <p>A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .</p> <p><b>O sistema</b>, deve ter o Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, acompanhado de comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.</p> <p>A contratada se responsabiliza pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairro Santa Clara, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>			
04	Unid.	<p><b>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PROFSSIONAL</b>, com fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de monitoramento climático, composto por 01 (uma) estação meteorológica com telemetria e plataforma online, incluindo serviços de suporte, manutenção, relatórios e integração via API, com o objetivo de possibilitar a coleta, monitoramento e análise de dados climáticos em tempo real para apoio à tomada de decisões e integração com sistemas externos. A solução deverá ser composta por estação meteorológica capaz de coletar dados de vento (velocidade, direção e rajadas), temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão barométrica, luminosidade, índice de radiação solar e dados derivados como ponto de orvalho e sensação térmica, com disponibilização das informações em plataforma online com acesso via API e integração com previsão do tempo . A estação deverá atender às seguintes especificações mínimas: temperatura de -30°C a 60°C com resolução de 0,1°C e precisão de <math>\pm 1^\circ\text{C}</math>; umidade de 1% a 99% com resolução de 1% e precisão de <math>\pm 5\%</math>; precipitação com resolução de 0,3 mm; rajada de vento de 0 a 180 km/h com resolução de 4 km/h e precisão de <math>\pm 4</math> km/h; velocidade do vento de 0 a 180 km/h com resolução de 0,36 km/h e precisão de <math>\pm 10\%</math>; direção do vento de 0° a 359° com resolução de 1° e precisão de <math>\pm 15\%</math>; luminosidade de 0 a 400.000 lux com resolução de 0,1 lux e precisão de <math>\pm 15\%</math>; radiação UV de 0 a</p>	03		52



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>20.000 <math>\mu\text{W}/\text{m}^2</math> com resolução de 1 <math>\mu\text{W}/\text{m}^2</math> e precisão de <math>\pm 1 \mu\text{W}/\text{m}^2</math>; pressão atmosférica de 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de <math>\pm 1</math> hPa, devendo ainda possuir painel solar auxiliar para aumento da autonomia das pilhas . O sistema deverá ser estruturado com módulo externo contendo sensores e módulo interno conectado à rede Wi-Fi, com comunicação entre os módulos via radiofrequência na frequência de 433 MHz e alcance de até 100 metros com visada . O hardware de coleta deverá possuir conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n 2,4 GHz, intervalo padrão de envio de dados de 5 minutos (configurável), capacidade de armazenamento local de no mínimo 20 dias sem internet, alimentação elétrica 110/220V, bateria interna recarregável e operação dentro da distância máxima de 100 metros entre estação e coletor . A plataforma deverá permitir acesso via web, Android e iOS, com visualização em mapa georreferenciado, apresentação dos dados em gráficos e tabelas, além de disponibilizar relatórios diários e mensais em formatos PDF e XLSX, bem como API com funcionalidades mínimas de consulta de dispositivos e localização, última leitura, leituras por data e por horário específico, com possibilidade de expansão conforme necessidade . A instalação deverá ser realizada mediante configuração via aplicativo móvel, exigindo cadastro prévio na plataforma, devendo os equipamentos ser instalados sem obstruções físicas, afastados de redes de alta tensão e posicionados em altura adequada para melhor desempenho de comunicação, sendo que a contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima composta por energia elétrica (110/220V) e conexão à internet via Wi-Fi, além de estrutura física para instalação, como postes ou bases . A solução deverá contemplar 01 estação meteorológica Wi-Fi, 01 unidade de coleta (onStation), 01 licença/anuidade da plataforma e 04 visitas técnicas trimestrais durante o primeiro ano, incluindo serviços de monitoramento, armazenamento de dados, manutenção da plataforma, suporte técnico e vistorias periódicas dos sensores. A manutenção deverá prever substituição anual das pilhas, cuja vida útil pode chegar a até dois anos com auxílio de painel solar. A contratação inclui equipamentos, plataforma e serviços do primeiro ano, não contemplando a infraestrutura física necessária para instalação.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairros Barra do Jacaré, Santa Clara e Santo Antônio no município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para a solução equipamentos contra defeitos de fabricação.</p>			
05	Unid.	<p><b>DRONE COM CONTROLE DEDICADO</b>, sendo: • Peso máximo de decolagem: inferior a 250 g (com bateria e hélices instaladas). • Dimensões aproximadas: 148 × 94 × 64 mm (dobrado) / 298 × 373 × 101 mm (aberto). Tempo máximo de voo: mínimo de 30 minutos por bateria. • Distância máxima de transmissão de vídeo: até 20 km (condições ideais – padrão FCC ou equivalente). Câmera: sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3" com capacidade para capturar fotos em até 48 MP e vídeos em até 4K 60 fps HDR. • Lente: abertura mínima f/1.7, campo de visão aproximado de 24 mm (equivalente em 35 mm). Estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos com rotação de 90° para filmagem vertical (orientação retrato). • Gravação de vídeo: suporte a perfil de cor 10-bit (D-Log M / HLG) ou similar. •</p>	01		53



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>Armazenamento: compatível com cartões microSD. • Detecção de obstáculos: sistema de visão omnidirecional com sensores múltiplos. • Transmissão: sistema digital de alta definição, com baixa latência e visualização em tempo real. • Controle remoto: controle dedicado com tela integrada de, no mínimo, 5,5 polegadas e brilho mínimo de 700 nits, permitindo operação independente de smartphone. • Posicionamento: compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, Galileo, BeiDou). • Resistência ao vento: mínimo de 10,7 m/s. • Armazenamento interno: mínimo de 2 GB. • Acessórios inclusos: no mínimo 3 baterias, conjunto de hélices sobressalentes, carregador múltiplo e bolsa de transporte.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>			
06	Unid.	<p><b>RADIOCOMUNICADOR HT</b> Rádio comunicador portátil digital profissional, padrão DMR, operando em modo digital e analógico, com faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) ou UHF (400 a 470 MHz), espaçamento de canal de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz, capacidade mínima de 256 canais programáveis e no mínimo 16 zonas, potência de transmissão de até 5W para VHF ou até 4W para UHF, alta sensibilidade de recepção aproximada de 0,18 µV (-122 dBm), garantindo excelente desempenho mesmo em sinais fracos, equipado com alto-falante de alta potência e áudio claro, tecnologia de cancelamento de ruído com uso de inteligência artificial ou equivalente, comunicação digital com redução de interferências, grau de proteção mínimo IP67 (resistente à água e poeira), conformidade com padrão MIL-STD-810G ou superior para resistência a vibração, temperatura e impactos, suportando quedas de até 1,5 metros, carcaça em material resistente como policarbonato de alta durabilidade, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1500 mAh, autonomia mínima de 13 a 15 horas no ciclo 5-5-90, tensão nominal de 7,4 V, design compacto, ergonômico e leve com peso aproximado de 265 g, interface simples com botões dedicados para controle de volume e seleção de canais, indicador LED de status, operação facilitada inclusive com uso de luvas, porta USB Tipo-C para programação, atualização e recarga, suporte opcional a Bluetooth versão 5.2, GPS opcional para rastreamento, compatibilidade com sistemas GNSS (GPS, GLONASS e BDS), fornecido com 01 rádio comunicador, 01 bateria recarregável, 01 antena, 01 carregador de mesa ou fonte, 01 clip de cinto e manual do usuário, equipamento novo, sem uso, homologado pela ANATEL.</p> <p><b><u>O equipamento ofertado deve possuir certificado de Homologação da ANATEL.</u></b></p> <p><b><u>A contratada se responsabiliza pelo fornecimento, elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL, sem custos adicionais ao Município, exceto as taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação que</u></b></p>	02		54



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	serão de responsabilidade exclusiva do Município. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil. LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS. GARANTIA MÍNIMA de 36 meses para os equipamentos do radio e de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--	--

-Os **equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir** garantia mínima exigida em cada Item do objeto.

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

**-Validade da proposta:** [ dias ]  
cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal